



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 377/1979

SÚMULA: Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura, no valor de CR\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura, no valor de CR\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), a título de auxílio à IV^a EXPOSIÇÃO AGRÍCOLA DE CAMBÉ.

ART. 2º. – Em decorrência do disposto no artigo 1º, fica ainda o Chefe do Executivo autorizado a inscrever em receita própria a verba correspondente ao mencionado convênio.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 27 de Setembro de 1979.

Jehovah Almeida Gomes
Prefeito Municipal

José do Carmo Garcia
Chefe de Gabinete

Projeto nº. 07/1979.

Autor: Executivo Municipal.